



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls.	31
Ass.	[Assinatura]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2020-002-DISP-CPL**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPIS E MATERIAL HOSPITALAR, DE FORMA EMERGENCIAL EM FUNÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.034.458/0001-97, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Vermelha, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. Thiago Gomes Duarte, CPF nº 995.623.163-00.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Lei Federal de nº 13.979/2020 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos, EPis e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93/c Lei nº 13.979/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro),

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fis.	232
Ass.	

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes na proposta anexada aos autos do processo de dispensa de nº 005/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ainda ser aditivado nos termos da legislação vigente.

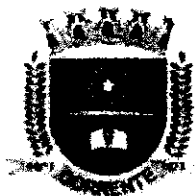
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso FMS/CUSTEIO/FUS/PAB E OUTROS para o exercício financeiro de 2020, no Elemento de Despesa 339030 – material de consumo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 426.848,12 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme consta na planilha abaixo:

Tabela I – Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
2	LUVAS PROCEDIMENTO G	Medix	CX	100	49,51	4 951,00
5	LUVAS PROCEDIMENTO PP	Medix	CX	100	49,51	4 951,00
6	MASCARAS N 95	3M	UND	500	40,25	20 125,00
7	MASCARAS TRIPLAS COM ELASTICO	Anadona	CX	500	263,54	131 770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

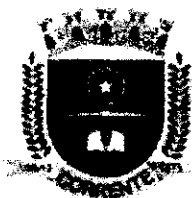
Fls. 233  
Ass. *[Signature]*

161.797,00

Tabela II – Medicamentos						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
2	AAS 100 MG	Imec	COMP	10000	0,07	700,00
4	ALFNDRONATO DE SÓDIO 70mg	Delta	COMP	90	1,50	135,00
5	ALGINAC 1.000	Merck	COMP	180	2,87	516,60
6	AMOXICILINA 50mg	Prati	COMP	50000	0,27	13.500,00
10	CARVEDILOL 3.125 MG	Ems	UND	5000	0,52	2.600,00
12	CFTOCONAZOL 200 MG	Prati	COMP	2000	0,34	680,00
13	CINARIZINA 75mg	Neoquímica	COMP	5000	0,71	3.550,00
17	FORFIG 200mg	Eurofarma	COMP	500	8,30	4.150,00
18	FUROSEMIDA 40mg	Eurofarma	COMP	80000	0,08	6.400,00
21	GLICAZIDA 60mg	Ranbaxy	COMP	2000	3,84	7.680,00
23	IBUPROFENO GOTAS	Natulab	UND	4000	2,70	10.800,00
24	INDAPAMIDA 1,5 mg	Natulab	COMP	6000	1,42	8.520,00
27	LUMIGAN 0,03%	Prati	UND	6	223,67	1.342,02
30	METFORMINA 500 MG	Prati	COMP	50000	0,21	10.500,00
33	NORETISTERONA 0,35mg	Biolab	COMP	10000	0,49	4.900,00
34	NORIPURUM 100mg mastigável	Biolab	COMP	180	3,01	541,80
36	ONGLYZA 5mg	Astrazeneca	COMP	600	7,18	4.308,00
39	SIMETICONA	Prati	COMP	2000	0,21	420,00
41	VELYA 30mg	Libbs	COMP	180	3,74	673,20
42	VELYA 60mg	Libbs	COMP	180	7,47	1.344,60
43	AZITROMICINA 500MG	Prati	COMP	15000	2,78	41.700,00
						124.961,22

Tabela III – Injetáveis						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO	Farmace	UND	500	0,32	160,00
4	DEXAMETASONA	Farmace	UND	200	1,30	260,00
5	DIPIRONA	Santisa	UND	500	1,07	535,00
6	GLICOSE 50%	Farmace	UND	200	0,50	100,00
8	NOREGYNÁ INJETÁVEL	Cifarma	UND	350	30,13	10.545,50
						11.600,50

Tabela IV – Material Hospitalar						
Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
2	AGULHAS 25X6	Sr	UND	2000	0,15	300,00
3	ALCOOL GEL 470g	Fortsan	UND	4000	31,12	124.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. <u>124</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

5	APARELHOS DE PA DIGITAL	Incoterm	UND	10	162,65	1 626,50
6	APARELHOS NEBOLIZADORES	Incoterm	UND	10	208,29	2.082,90
						<b>128.489,40</b>

**TOTAL 426.848,12**

#### **CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento, através de transferência eletrônica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

*[Assinatura manuscrita]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 05

Ass. [Assinatura]

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo

CONTRATADO:-

Thiago Gomes Duarte  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA

Thiago Gomes Duarte

TESTEMUNHA:

CPF

TESTEMUNHA:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PMAJ  
Palácio Dels Imbês  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 88-3573-1225 - CEP 64880-000 - Corrente - Piauí  
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PMAJ  
Palácio Dels Imbês  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 88-3573-1225 - CEP 64880-000 - Corrente - Piauí

**NOTIFICAÇÃO**

Corrente-PI 14 de abril de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020-CLP  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma praça no bairro Vermelho no Município de Corrente.

À empresa

**ABRAÃO GALVÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 00.004.582/0001-95

Prezado Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, bairro Nova Corrente, por intermédio do **COMITÊ DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CLP**, vem por presente notificar, mediante edital, a empresa classificada, conforme descrito fundamentação e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) em 29 de março de 2020, edição 18000V, PÁGINA ABERTURA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 002/2020 (inclusive descrição item), que **ACORDOU NO DIA 17/04/2020** no **COMITÊ DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CLP**, em sede de **Contrato de Licitação Pública**.

Atenciosamente,

Gláucia Maria Mascarenhas Ribeiro  
Presidente do Comitê de Licitações Públicas - CLP  
Port. 09 nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PMAJ  
Palácio Dels Imbês  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 88-3573-1225 - CEP 64880-000 - Corrente - Piauí

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, 17% (sete por cento) de reserva de emergência em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato  
DATA: 14 de abril de 2020

Para a aquisição técnica do Comitê de Licitação Pública e determinar a contratação da empresa **BIONICO PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.554.257/0001-71 para fornecimento do objeto acima mencionado, pelo valor global no valor de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois), as despesas com a aquisição do presente, incluindo o valor de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois) em material de consumo.

Atenciosamente

Gláucia Maria Mascarenhas Ribeiro  
Presidente Municipal de Corrente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-003-DISP-CLP  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente - Piauí  
CONTRATADA: BIONICO PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

OBJETO: Aquisição de medicamentos, 17% (sete por cento) de reserva de emergência em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FINESE (FUNDO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO IMEDIATA DO PLANO DE EMERGENCIA DE RESERVA DE DISPENSA) - material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Gláucia Maria Mascarenhas Ribeiro, Presidente Municipal de Corrente

CONTRATADA: Bionico Ltda do Piau



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PMAJ  
Palácio Dels Imbês  
Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente  
Fone: 88-3573-1225 - CEP 64880-000 - Corrente - Piauí

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, 17% (sete por cento) de reserva de emergência em função da pandemia causada pelo COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato  
DATA: 14 de abril de 2020

Para a aquisição técnica do Comitê de Licitação Pública e determinar a contratação da empresa **BIOMEDICINAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.554.257/0001-71 para fornecimento do objeto acima mencionado, pelo valor global no valor de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois), as despesas com a aquisição do presente, incluindo o valor de R\$ 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois) em material de consumo.

Atenciosamente

Gláucia Maria Mascarenhas Ribeiro  
Presidente Municipal de Corrente

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-003-DISP-CLP  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CONTRATANTE: Município de Corrente - Piauí

CONTRATADA: BIOMEDICINAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 06.554.257/0001-71

OBJETO: Aquisição de medicamentos, 17% (sete por cento) de reserva de emergência em função da pandemia causada pelo COVID-19.

RECURSOS FINANCEIROS: FINESE (FUNDO ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO IMEDIATA DO PLANO DE EMERGENCIA DE RESERVA DE DISPENSA) - material de consumo.

VALOR TOTAL R\$: 275.216,30 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e dois)

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

SIGNATÁRIOS

CONTRATANTE: Gláucia Maria Mascarenhas Ribeiro, Presidente Municipal de Corrente

CONTRATADA: Bionico Ltda do Piau



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO CONTRATADO

31 TERMO ADITIVO – INSCRIÇÃO Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra - Piauí. CONTRATADO: CARVALHO, ARANJO & MARQUES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.036.575/0001-77. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.669. RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 15/03/2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
END: AV. PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO  
CNPJ:06.554.331/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA  
EXTRATO CONTRATADO

31 TERMO ADITIVO – INSCRIÇÃO Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra - Piauí. CONTRATADO: ECONOMIC EBITOS CONTÁBIL E FISCAL SC LTDA. CNPJ: 03.722.584/0001-84. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL E FISCAL PARA O ADEQUAMENTO NA APLICAÇÃO DE NOVOS INCIDÊNCIAS SOBRE A RECEITA (PIS/PF) E SOBRE POLINA DE PAGAMENTO, CONCERNENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. Prorrogação da vigência contratual (ART. 57, II, LEI 8.669). RECURSOS: Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 16/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

#### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NA EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 – EDIÇÃO XLIV

O Município de Corrente, através da Central de Licitações públicas torna público as retificações nos editais de contratos referentes a Dispensa de Licitação de nº 005/2020, que tem como objeto: aquisição de medicamentos, FPs e material hospitalar, de forma emergencial em função da pandemia causada pelo COVID-19, publicados na EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020 (09:00h), que se dá da seguinte forma:

- BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 06.981.482/0001-12 para fornecimento do objeto acima especificado, ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 279.250,30 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). LEIA-SE: pelo valor global na cifra de R\$: 315.256,30 (trezentos e quinze mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70 para fornecimento do objeto acima especificado ONDE LÊ: pelo valor global na cifra de R\$ 473.008,17 (quatrocentos e setenta e três mil oito, mil e oitenta e sete reais e doze centavos). LEIA-SE: 425.848,17 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos).**
- CONTRATADA DISTRINIED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ de nº 09.515.958/0001-41. SIGNATÁRIA, ONDE LÊ: CONTRATADO: Reginaldo Mendes De Oliveira Filho. LEIA-SE: Lúcio Cavallho dos Santos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ  
Palácio Dois Irmãos  
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente  
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019-TP-SEMINEIRA-ZLP.

CONTRATANTE: Município de Corrente/Prefeitura Municipal de Corrente/Piauí/SEMINEIRA  
CONTRATADO: CONSTRUTORA SAN AINÉS LTDA. CNPJ nº 13.028.908/0001-66.

OBJETO: Fica acrescida ao contrato primitivo a fonte de recursos do Estado para a **CESSÃO ONEROSA** como fonte de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2020

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Cavendo.

Contratado: Genival Alves de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ  
Praça São Antônio, 175, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.400-000  
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



Ofício GPCM Nº 28/2020

Jerumenha (PI) 16 de abril de 2020.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de Jerumenha, inscrita no CNPJ nº 06.554.109/0001-57, neste ato representado por Sr(a) Aldara Rocha Leal Vilar Pinto - CPF: 992.587.653-20, e a Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa - CPF: 636.033.573-53, vem perante a V. Sr., autorizar a movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 18.455.250/0001-81, por Sr(a) Aldara Rocha Leal Vilar Pinto – Prefeita Municipal de Jerumenha - CPF: 992.587.653-20 e pelas senhoras: Joana Rocha Leal – Secretária Municipal de Finanças - CPF: 097.464.644-30 e a Senhora Lena Regia Oliveira de Sousa Secretária Municipal de Assistência Social - CPF: 636.033.573-53.

Conta Corrente: 60.682-0

- Assinar contratos de abertura de crédito;
- Emitir cheques;
- Abrir conta de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar e dar quitação;
- Solicitar saldos e extratos;
- Requisitar saldos e extratos de cheques;
- Autorizar outros débitos;
- Efectuar transferências/pagamentos por qualquer meio;
- Autorizar débito em conta relativo a empréstimos;
- Retirar cheques devolvidos;
- Assinar contratos de abertura de crédito;
- Sustar/Contratar/Cancelar e cancelar cheques;
- Efectuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efectuar saques/ conta corrente;
- Efectuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efectuar transferências por meio eletrônico;
- Efectuar movimentação financeira no RPS;
- Consultar contas aplicação por meio de repasses;
- Liberar saques de pagamentos no GÉR (Finanças);
- Solicitar saldos/extratos de investimentos e coletar dados/extratos de operações de crédito.

Ofício da Super Conta Corrente:

Cidade da acima poderão utilizar todos os procedimentos descritos.

Aprovamos o envio, para renovação, da última consideração e aprova-

*Assinatura*

ALDARA ROCHA LEAL VILAR PINTO  
Prefeita Municipal de Jerumenha